



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 322/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03001/04.122.0003.1.015 - Aquisição de Imóvel

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

03001/4590.61.00.00-Fonte 03000 Aquisição de Imóveis R\$ 80.000,00

T O T A L R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte de recurso:

0 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal